

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA MARINOR BRITO / PSOL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2325/2015

Dispõe sobre a criação de cargos integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Administração Pública Municipal direta – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

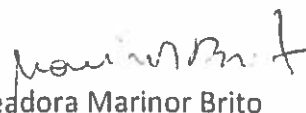
Artigo 1º. Ficam criados os cargos integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Administração Pública Municipal direta – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme disposto no anexo III desta lei, que passarão a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei nº 7.507, de 14 de janeiro 1991.

Artigo 2º O provimento dos cargos criados por esta lei dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do prefeito municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeiro do município de Belém e o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da lei complementar nº 101/2000.

Artigo 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correram à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Lameira Bittencourt, Câmara Municipal de Belém, 15 de dezembro de 2015.


Vereadora Marinor Brito
PSOL